



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

38/02/24

*Horácio Batista Guedes*  
Presidente de CEE/RO

Concede, por três anos, à Creche Municipal Pequenininos de Cristo, de Itapuã do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos, e dá outras providências.		
Interessada:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE	Município: Itapuã do Oeste/RO
Relatora:	Conselheira Francisca Diniz de Melo Martins	
Processo n.º 064/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 005/24	Aprovação: 30/01/2024

## HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 058/SEMECE/23, protocolado neste Conselho em 11/04/2023, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, de Itapuã do Oeste-RO, solicitou Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Creche Municipal Pequenininos de Cristo para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos, originando o Processo n.º 064/23-CEE/RO.

A Creche Municipal Pequenininos de Cristo está localizada na Rua 13 de Maio, esquina com Avenida Presidente Médici, s/n.º, no município de Itapuã do Oeste. Foi criada pelo Decreto n.º 282/GAB-PMIO de 21/12/2001.

Em atendimento à Resolução n.º 1.269/20-CEE/RO foi encaminhada a cópia das informações cadastradas no Censo Escolar/2023/INEP/MEC, o código da Instituição é n.º 11048395.

Os últimos Atos de regularização junto a este Conselho foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 008/21 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 720/21, esta última publicada no DOE n.º 086/21, em 26/04/2021, que concederam, por dois anos, Autorização de Funcionamento à Creche Municipal Pequenininos de Cristo, em Itapuã do Oeste, para a oferta da Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos de idade.

No Parecer CEB/CEE/RO n.º 008/21, foram encaminhadas determinações no Voto do Relator, quais sejam:

*[Handwritten signature]*

1



Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

[...]

2. Determine à mantenedora da Creche Municipal Pequenininos de Cristo, de Itapuã do Oeste, que no prazo não superior a 90 (noventa) dias, comprove a este Conselho a tomada das seguintes providências:

2.1. observe o estabelecido nos artigos 9º; 12; 14; 15 e 16 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO e o anexo I, dos itens 9 a 9.12 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO;

2.2. providencie profissional devidamente habilitado para exercer a função de orientador educacional, com o envio do respectivo comprovante da formação/habilitação.

Por meio do Ofício n.º 147/SEMECE/2023, de 29 de agosto de 2023, a entidade mantenedora encaminhou os documentos comprobatórios referentes às determinações contidas no Voto do Relator, sendo consideradas parcialmente cumpridas.

De acordo com o artigo 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a vigência dos Atos de regularização da Creche Municipal Pequenininos de Cristo está, automaticamente, prorrogada até o final da tramitação deste Processo.

Vale salientar que a Câmara de Educação Básica solicitou visita técnica às escolas da rede municipal de Itapuã do Oeste, para verificar o funcionamento dos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico. Em atendimento, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, designou por meio da Portaria n.º 090/23-CEE/RO, de 17 de outubro de 2023, Comissão Verificadora para realizar a visita técnica. Com isso, o Relatório da Comissão Verificadora subsidiou a análise do Processo em tela.

## ANÁLISE

Com base no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n.º 037/01-CEE/RO e no Relatório da Comissão Verificadora, segue a análise dos aspectos:

### Físico

De acordo com o Laudo Técnico do engenheiro civil, o prédio escolar é próprio, construído para fins escolares. A edificação possui área total construída de 402,61 m<sup>2</sup>. Área coberta constituída em dois blocos e um pátio coberto, cercado por muro em alvenaria. O telhado é feito de fibrocimento, forro em PVC, construção em alvenaria, banheiros com



Herculio Batista Guedes  
Presidente de CEE/RO

revestimentos cerâmicos, pinturas em PVA, esquadrias metálicas, portas em madeira, piso cimentado liso e em cerâmica. Possui as seguintes dependências: espaço para recepção; uma sala compartilhada para direção escolar, supervisão escolar, orientação educacional e secretaria escolar; sete salas de aula; uma cozinha; espaço de lavanderia contendo um tanque com uma cuba e esfregão e uma máquina de lavar; um banheiro para uso dos funcionários; um banheiro para uso das crianças contendo quatro vasos sanitários adaptado para a educação infantil, sendo dois femininos e dois masculinos; um depósito para alimentos; um depósito para materiais diversos; um pátio coberto, que é utilizado como refeitório; espaço ao ar livre com arborização para banho de sol das crianças e espaço do parque infantil coberto com uma tenda, contendo diversos brinquedos em plástico.

O abastecimento de água é realizado através de poço e o sistema de esgoto é constituído por caixas de inspeção e uma caixa de gordura que apresenta bom funcionamento. A fossa séptica está funcionando adequadamente.

No que se refere às instalações elétricas, a rede é trifásica, com quatro fios de 120 volts, quadros, tomadas e interruptores estão em conformidade com as normas vigentes de segurança, sem indício de foco de incêndio, funcionando adequadamente. Possui ventilação e iluminação adequadas.

O Laudo Técnico conclui que após vistoria *in loco* das condições gerais da edificação, constatou-se que se trata de uma construção padrão médio e que atende ao que foi destinada, encontrando-se em boas condições em todos os seus aspectos. A mesma foi reformada recentemente proporcionando uma melhor qualidade na edificação.

Conforme informações constantes no Relatório da Comissão Verificadora, todas as salas de aula encontram-se equipadas com televisores de 55 polegadas, com mobiliário adequado à etapa de ensino oferecida e estão em bom estado de conservação. Foi ressaltado a necessidade de ampliação no espaço físico da instituição para qualificar o atendimento do número expressivo de crianças atendidas, com construção de mais salas de aula, salas específicas para os serviços dos setores administrativo e pedagógico, e de um refeitório para as crianças fazerem suas refeições, pois a alimentação é servida no pátio da Creche. Também há necessidade de trocar a localização das portas de entrada dos depósitos de alimentos, haja vista a localização das mesmas estarem com acesso para dentro das salas de aula.



Heráclio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

Também foi ressaltado que no momento da visita técnica a Secretária Municipal de Educação informou que será construído um novo prédio escolar para funcionamento da Creche Municipal de Itapuã do Oeste, com financiamento do FNDE, que deverá ser iniciado no ano de 2024.

Foram verificados todos os documentos de cunho administrativo referentes a regularização do funcionamento do prédio escolar, não sendo detectado nenhum problema.

#### Administrativo

A instituição de ensino funciona das 7h30min às 17h, atendendo a uma clientela composta por 120 crianças, nos turnos: integral, das 7h às 17h, no matutino, das 7h30min às 11h30min, e no vespertino, das 13h às 17h distribuídos nas seguintes turmas:

- Turno Matutino: Creche 2 anos A (10 crianças); Creche 2 anos B (10 crianças); Creche 2 anos C (10 crianças); Creche 3 anos A (15 crianças);


- Turno Vespertino: Creche 2 anos D (10 crianças); Creche 2 anos E (10 crianças); Creche 3 anos B (15 crianças); Creche 3 anos C (15 crianças); Creche 3 anos D (15 crianças);

- Integral: uma turma de Creche 2 anos (10 crianças) e uma turma de Creche 3 anos (15 crianças).

No corpo discente da Creche constam 7 (sete) crianças com Laudo Médico, as mesmas recebem atendimento educacional especializado na sala multifuncional da EMEF Sossego da Mamãe, em dias alternados, conforme o cronograma específico de atendimento para a creche. O mesmo foi apresentado e conferido pela Comissão Verificadora.

O corpo técnico-administrativo está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora escolar licenciada em Pedagogia, com habilitação nos termos do artigo 4º da Resolução CNE/CP n.º 1/06, pós-graduada com especialização em Libras para Professores e Intérpretes; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, pós-graduada com especialização em Psicopedagogia; uma orientadora educacional licenciada em Pedagogia, pós-graduada com especialização em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil; uma secretária escolar com Ensino Médio; quatro cuidadoras; duas

28/02/24

  
Horácio Batista Grzes  
Presidente do CEE/RO

auxiliares de Creche; uma inspetora de pátio; uma cozinheira; três auxiliares de cozinha; e duas zeladoras.

O corpo docente está composto por dez professores licenciados em Pedagogia com habilitação condizente à atuação.

A secretaria escolar encontra-se com o serviço de escrituração escolar organizado e atualizado, nas pastas individuais das crianças consta a documentação necessária, bem como nas pastas dos funcionários e também os demais documentos referentes a gestão da Instituição.

O serviço de orientação nutricional é realizado pela profissional nutricionista lotada na SEMECE, que presta atendimento à Instituição nos dias previstos no Cronograma de Atendimento elaborado no início do ano letivo. O serviço de orientação psicológica é realizado em parceria com duas profissionais psicólogas, uma lotada na Secretaria Municipal de Saúde e outra na Secretaria Municipal de Ação Social, com atendimento alternado conforme o cronograma de atendimento. O atendimento médico-emergencial é realizado em parceria com a Unidade Básica de Saúde - UBS, na qual presta atendimento prioritário às crianças nos casos de emergência.

### Pedagógico


O Projeto Político Pedagógico da Creche Municipal Pequeninos de Cristo busca direcionar o horizonte da caminhada, estabelecendo referência geral, que expresse o compromisso de toda a equipe escolar na garantia de assegurar o direito de aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças.

O Relatório das atividades desenvolvidas no decorrer da vigência da Autorização de Funcionamento informa que:

[...]

Ao longo dos dois anos a avaliação da execução do PPP se realizou por meio de reuniões semestrais e pesquisas online anuais de autoavaliação, de toda a comunidade escolar, equipe diretiva, funcionários e familiares, com o objetivo de reconhecer através de vários agentes, a qualidade da Educação Infantil dessa Instituição, utilizando como parâmetro: o acompanhamento e a avaliação do PPP, o desenvolvimento da proposta pedagógica, o planejamento dos docentes, o material pedagógico utilizado, os instrumentos avaliativos e registros da prática pedagógica, o desenvolvimento da autonomia da criança, relação entre a equipe pedagógica e demais

28/02/24

  
Herculio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

profissionais, a comunicação família e escola, a estrutura física, mobiliário, os projetos desenvolvidos, cumprimento do calendário escolar, entre outros.

Os projetos desenvolvidos na instituição de ensino são: Projeto Relação Étnico Racial, Projeto Bullying, Projeto Higiene Pessoal, Projeto Alimentação Saudável e Prevenção da Obesidade Infantil, Valorização do Meio Ambiente, Prevenção da Violência Contra a Mulher, Integração Família/Escola I e II e Projeto Brincadeiras e Jogos.

A proposta curricular utilizada foi elaborada de acordo com o Referencial Curricular para a Educação Infantil do Estado de Rondônia.

Foram apresentados à Comissão, os Planos de Ação da equipe gestora e os Planos de Curso dos docentes, os mesmos estão estruturados com coerência e condizente com o Projeto Político Pedagógico.

A avaliação do desenvolvimento das crianças ocorre por meio de registro em fichas de acompanhamento, relatórios de observação e portfólios confeccionados semestralmente.

O calendário escolar está elaborado em conformidade com os dispositivos legais, contendo previsão de todas as atividades que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

O Regimento Escolar está estruturado, nos termos da Resolução n.º 435/08-CEE/RO, e devidamente homologado. Foram realizados os ajustes solicitados em diligência, com a exclusão dos dispositivos do artigo 85, que tratavam dos Deveres do Corpo Docente, em função de ter sido verificado não serem factíveis à idade das crianças atendidas na Instituição. E, também, do artigo 92, considerando que a Instituição não tem competência para aferir penalidades aos pais, e sim informar o não cumprimento dos deveres previstos no Regimento Escolar ao Conselho Tutelar. Assim, a equipe gestora procedeu uma revisão geral no documento, adequando-o à realidade da oferta da clientela atendida. Na nova versão do documento consta todos os serviços oferecidos pela Instituição, norteados e regulamentando todas as ações pedagógicas, administrativas e disciplinares, do corpo administrativo, técnico e dos docentes, não sendo encontrada nenhuma irregularidade.

É oportuno ressaltar que a SEMECE desenvolve um plano de formação continuada para a equipe gestora e do corpo docente de todas as escolas da rede municipal, consta um cronograma contendo as temáticas a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo. O estudo



Herculio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

ocorre uma vez na semana, com horários alternativos. O cronograma foi apresentado à Comissão Verificadora.

## CONCLUSÃO

Ante ao exposto, verifica-se que a instituição de ensino apresenta necessidade de ampliação no seu espaço físico de forma a viabilizar ambientes específicos como mais salas de aula, salas para professores, para supervisão escolar, orientação educacional, secretaria escolar e para refeitório, bem como, proceder a mudança da localização das portas que dão acesso aos dois depósitos pela sala de aula. A composição do quadro de funcionários encontra-se organizado, em quantidade suficiente para prestar atendimento a sua clientela com qualidade. A orientadora educacional não está devidamente habilitada para a função exercida. Quanto ao processo pedagógico os docentes desenvolvem proposta curricular elaborada de acordo com o Referencial Curricular para a Educação Infantil do Estado de Rondônia. O Regimento Escolar foi reestruturado estando adequado à realidade da etapa de ensino atendida. Dessa forma, considerando que a instituição de ensino atendeu, em parte, o Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e a Resolução n.º 037/01-CEE/RO e, ainda, pelas informações favoráveis da Comissão quanto ao funcionamento da instituição de ensino, entende-se que o pleito solicitado pela mantenedora pode ser concedido.

## VOTO DA RELATORA

Mediante ao exposto somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por três anos, à Creche Municipal Pequenos de Cristo, em Itapuã do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos.
2. Determine à entidade mantenedora da Creche Municipal Pequenos de Cristo, em Itapuã do Oeste que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe a este Conselho documentos comprobatórios das seguintes providências:



Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

2.1. adequar o prédio escolar viabilizando salas para os docentes, salas específicas para os serviços de supervisão escolar, orientação educacional, secretaria escolar e um refeitório para as crianças. E, ainda, proceder a mudança da localização das portas dos dois depósitos.

2.2 providenciar profissional devidamente habilitado para atuar na função de orientação educacional.



Conselheira Francisca Diniz de Melo Martins  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora  
Sala das Sessões, Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro



Francisca Batista da Silva  
Conselheira



Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira



Josiane Brunhago Saukio  
Conselheira



Kary Jean Falcão Gonçalves  
Conselheiro



Severino Bertino Neto  
Conselheiro